



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**LEI Nº 499 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO A  
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE  
SERVIDORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE QUATIS.**

**Art. 1º** - Torna-se obrigatório a afiação em local de livre acesso ao público de uma lista contendo o nome de todos os servidores efetivos e comissionados do Executivo, bem como os cargos que ocupam e os respectivos horários de trabalho.

**Art. 2º** - **VETADO**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 27 de dezembro de 2005.

**ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal